Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 50.941 **Data:** 11/12/2023

Projeto de Resolução nº: 5/2023

Autor:

RODOLFO FILGUEIRA MARINO

Assunto:

INSTITUI O PRÊMIO EMPRESÁRIO DO ANO.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 13 / 12 / 2023
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº

(Lei Nº) Resolução nº 44 de 13 / 12 / 2023

Arquivado em ____/____/____

Observações:

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia, DEZ 2023
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /2023

Institui o Prêmio Empresário do Ano.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Empresário do Ano, a ser concedido pela Câmara Municipal de Pompeia a empresários que tenham contribuído para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Pompeia.

Art. 2º Para a concessão do Prêmio, devem ser reconhecidas ações merecedoras de especial destaque em uma ou mais das seguintes áreas temáticas, além de outras que visem ao desenvolvimento do município conforme o disposto no art. 1º desta Resolução:

I - Inovação e Tecnologia;

II - Responsabilidade Social;

III - Sustentabilidade Ambiental;

IV - Geração de Empregos e Desenvolvimento da Comunidade.

Art. 3º - Fica vedada a indicação de agente político para receber o Prêmio Empresário do Ano.

Art. 4º - A concessão do Prêmio Empresário do Ano constituirá matéria de Projeto de Decreto Legislativo, observando-se o disposto no artigo 104, §1°, alínea "b" e artigo 105 do Regimento Interno, e o seguinte:

I – protocolo, até a primeira sessão ordinária de março, de requerimento para convocação de sessão secreta a fim de deliberar o projeto de decreto legislativo;

II– aprovado o projeto de decreto legislativo, o autor deverá apresentar à Mesa Diretora relato por escrito que contenha informações sobre a atuação do indicado aprovado ao Prêmio;

III - o Prêmio consistirá em uma placa com a inscrição da menção "Prêmio Empresário do Ano" e os termos do Decreto Legislativo de outorga;

IV– a entrega do prêmio acontecerá com a suspensão da sessão, de acordo com o art. 82, inciso VII, do Regimento Interno, em data a ser definida conforme as disposições regimentais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Mário Gamero", em 11 de dezembro de 2023.

RODOLFO FILGUEIRA MARINO
Vereador - MDB